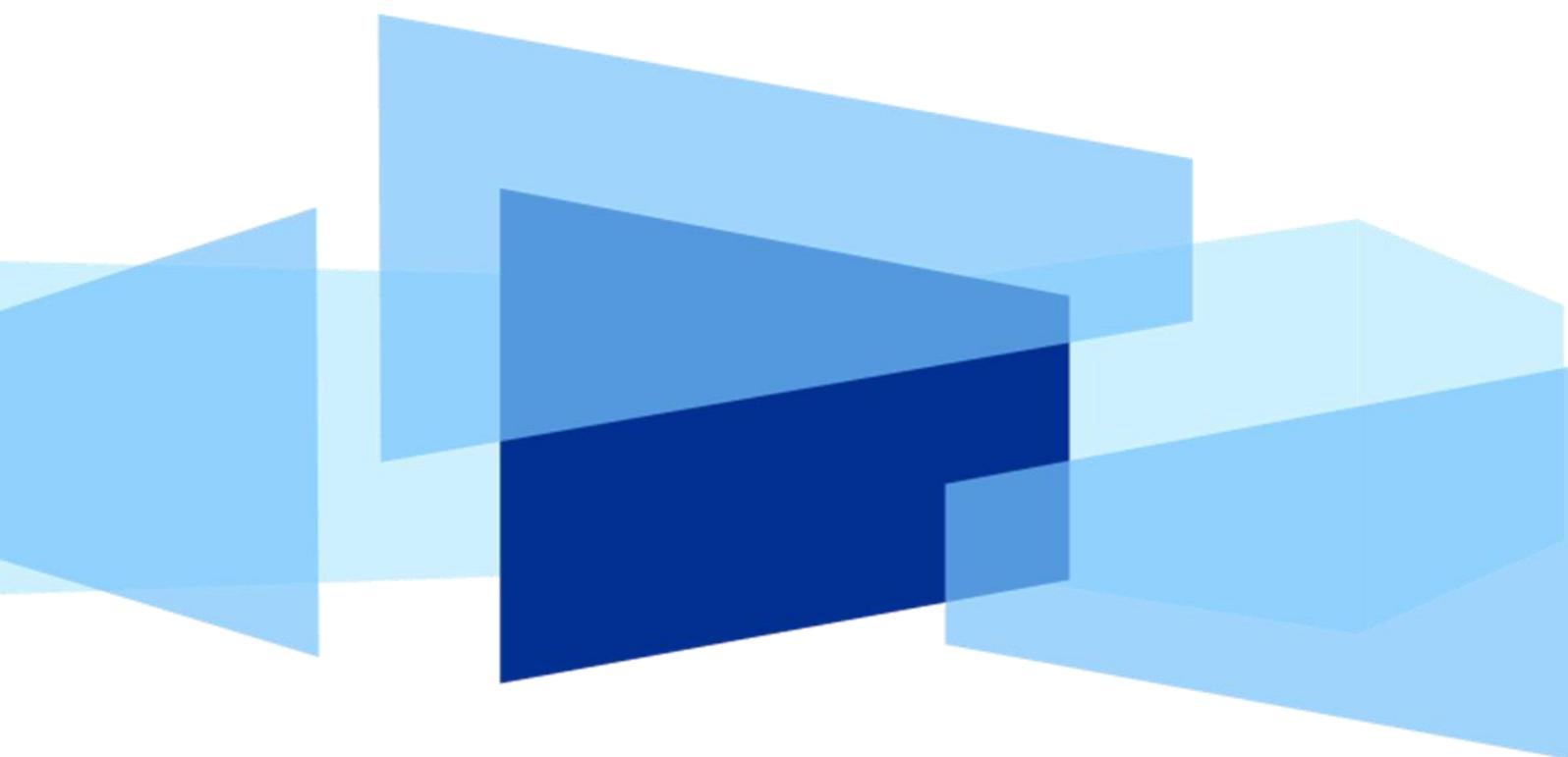




**REGULAMENTO DE AUXILIO
DOCENTE E DISCENTE EM EVENTOS
CIENTÍFICOS**





FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO A DOCENTES E DISCENTES DA FPM EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Objetivo e vigência

O presente programa tem por objetivo institucionalizar as ações de auxílios a docentes e discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade Cidade de Patos de Minas (FPM) em participação de eventos científicos. O mesmo objetiva registrar as formas de apoio realizadas pela IES. Acredita-se que a divulgação dos conhecimentos produzidos na instituição contribui sobremaneira para articulação do tripé ensino, pesquisa e extensão e nesse sentido justifica-se a importância de fomentar a pesquisa e sua divulgação no contexto acadêmico.

A concessão nos moldes propostos no presente regulamento entra em vigor em 2015.

Proponentes

Serão beneficiados os participantes de eventos, tanto docentes como discentes, que pretendam apresentar trabalhos produzidos na IES. Poderão ser proponentes de pedidos de auxílio docentes que tenham, produções por eles realizadas na IES ou em conjunto com alunos, sendo também esses beneficiados com o auxílio nesse caso. Os interessados terão direito a auxílio em apenas um evento por ano.

Encaminhamento e Aprovação dos Pedidos

Os pedidos de auxílio deverão ser aprovados pelo Núcleo de Incentivo: Projeto, Pesquisa, Ensino e Extensão (NIPEI) e setor administrativo/financeiro da IES.

Após aprovação e deferimento para participação no evento, deverá ser assinado um termo de compromisso por docente e discente.

Para o processo de pedido de auxílio, o proponente deverá encaminhar ao NIPEI por meio de formulário próprio em anexo os dados relacionados ao evento. No



que diz respeito a produção científica do proponente a ser divulgada e o orçamento das despesas relacionadas a inscrição, hospedagem, alimentação e traslado.

Serão concedidos auxílios a dois eventos anuais por curso num valor de 70% para eventos caracterizados como regionais; nacionais e internacionais realizados tanto no Brasil como exterior.

O pedido deve ser realizado com antecedência de no mínimo 30 dias da realização do evento. No caso específico da carta de aceite de produção para publicação, a mesma poderá ser entregue até 15 dias antes do evento.

Após a aprovação do NIPEI com comprovação de aspectos acadêmico-científicos, o pedido será encaminhado ao setor financeiro para avaliação e possível deferimento, sendo esse setor o responsável pela efetivação do benefício concedido.

Dos Deveres dos Beneficiados

Após o evento, o proponente para o qual o financiamento foi aprovado disporá de 15 dias corridos para entregar ao NIPEI os comprovantes (fotocópias) de participação e de apresentação de trabalho no evento bem como entregar ao setor financeiro os tickets de passagens ou comprovantes de abastecimento, alimentação e inscrição pagos. Caso não apresente os comprovantes, o beneficiado deverá, em 30 dias, a contar a data do início do evento, devolver os recursos em uma única parcela tais recursos serão recebidos pelo Setor financeiro da IES.

Os Casos não previstos por esta norma poderão ser analisados em conjunto pelo NIPEI, coordenação acadêmica e Setor Financeiro.

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO A PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS NA FPM

1. Objetivo e vigência

1.1 O presente projeto tem por objetivo institucionalizar e promover programas e projetos ligados aos cursos de bacharelado, licenciatura e tecnólogo oferecidos pela Faculdade Cidade de Patos de Minas. O mesmo objetiva apoiar o desenvolvimento de projetos (pesquisa, ensino, extensão, grupo de estudos) nas áreas temáticas referentes aos campos de conhecimento que os cursos da FPM amparam. Importante salientar que outro objetivo do referido projeto é permitir o enriquecimento da experiência discente bem como docente em termos teóricos e metodológicos,



reafirmando, assim, os compromissos éticos e solidários da Faculdade Cidade de Patos de Minas.

1.2 Programas e projetos que devem ser cadastrados:

- a- Projetos e programas propostos para desenvolvimento no ano corrente;
- b- A vigência da execução de projetos/programas será de seis meses com prorrogação de no máximo quatro meses;
- c- As propostas direcionadas ao presente projeto deverão convergir aos campos de conhecimento cujos cursos da IES estão ancorados.

PROPONENTES

Poderão ser proponentes de projetos/grupos de estudos para concessão de bolsas aos citados discentes e docentes que fazem parte do quadro da FPM e que se encontram nas condições orientadores de projetos/grupos de estudos, podendo cada orientador concorrer a somente 1 (um) edital por semestre considerando a carga horária máxima de 2 (duas) horas semanais por orientador, tendo até 4 (quatro) alunos indicados por projetos ou grupo de estudo.

Os projetos/grupos de estudo devem ser aprovados pelo NIPEI e financeira da IES.

Dos projetos

O proponente deverá encaminhar o projeto ao NIPEI para que o mesmo seja avaliado;

A demanda de projetos por curso dependerá da quantidade de discentes que o mesmo atualmente comporte;

Carga horária de duas horas semanais para o docente proponente e quatro para o discente inserido no projeto.

Após a aprovação do núcleo de incentivo: projeto, pesquisa, ensino e extensão NIPEI o projeto será encaminhado ao setor financeiro para avaliação e possível deferimento.

Haverá uma data semestral para submissão dos projetos ao NIPEI.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES



Cabe aos orientadores dos projetos/grupos de estudo

- Participar das reuniões agendadas pelo NIPEI, quando convocados.
- Apresentar os resultados alcançados dos projetos/grupos de estudos, em eventos de Extensão e de Cultura (internos e externos), publicar os resultados nas Revistas Saúde e Educação; Revista Agroveterinária, Negócios e Tecnologias bem como outros periódicos e acompanhar as apresentações de bolsistas e voluntários durante eventos internos e externosem que divulguem o nome institucional da FPM
- Apresentar relatórios solicitados, no prazo estabelecido pelo NIPEI, discriminando os resultados quantitativos alcançados no período de vigência do projeto/grupos de estudos e relatar os resultados qualitativos alcançados pelas atividades realizadas no período de execução do trabalho.
- Executar as atividades e desenvolver eventos envolvidos nos Projetos/grupos de estudos Não estar afastado da instituição por mais de 30 (trinta) dias durante o período de vigência do projeto. Caso seja necessário o afastamento deverá obrigatoriamente indicar outro orientadorou cancelar/suspender projeto/grupo de estudo vinculado a FPM.
- Informar seu afastamento por escrito imediatamente ao NIPEI.
- Selecionar para bolsista, através de processo seletivo, o aluno com o perfil adequado e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho.
- Encaminhar imediatamente qualquer alteração envolvida com o bolsista (trancamento, conclusão de curso, ausência de matrícula em disciplinas, transferência de cursos e reprovação em qualquer disciplina do semestre).
- Enviar relatório final ao NIPEI de acordo com orientações. O não envio implicará na impossibilidade do orientador participar de editais no ano seguinte e na não emissão de declaração para equipe executora.
- Registrar no currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento além da produçãovinculada ao projeto.
- Supervisionar as atividades acadêmicas em relação aos de projetos/grupos de estudos. Compete ao orientador, encaminhar as solicitações que se referem aos bolsistas até o 5º diaútil de cada mês (substituição, exclusão e afastamento).
- Manter dados pessoais atualizados para melhor comunicação.
- Toda documentação envolvendo solicitações e agendamentos são de exclusivaresponsabilidade dos orientadores.

Cabe aos bolsistas envolvidos no projetos/grupos de estudos



- Participar das atividades promovidas pelo NIPEI
- Fazer referência a IES e ao NIPEI nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente, através de logomarca própria da instituição.
- Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação e pós-graduação da FPM
Não receber remuneração de outra Instituição
- O bolsista deverá cumprir a carga horária mínima de 2 (duas) horas semanais, em acordocom o plano de trabalho proposto.
- Participar de todo o desenvolvimento do projetos/grupos de estudos, incluindo sua inscrição e apresentação obrigatória dos resultados.
- Não ter pendências nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da FPM, tais como, não ter sua matrícula trancada, reprovação em mais de uma disciplina e concluído o curso
Apresentar relatórios discriminando os resultados quantitativos alcançados no período de vigência do projetos/grupos de estudos; relatar os resultados qualitativos alcançados pelas atividades realizadas no ano em exercício quando do encerramento da bolsa/projetos/grupos de estudos.

RECURSO, DURAÇÃO E DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO.

Recursos financeiros para atendimento deste edital são oriundos do orçamento da IES e exclusivo para pagamento de orientadores e alunos da graduação desta instituição vinculados a projetos/programas registrados no NIPEI.

Para o orientador

- O valor mensal da remuneração será de até no máximo 2 (duas) horas aula semanais. A remuneração será paga durante a vigência do projeto/grupo de estudo
- Durante a vigência do projeto será permitido o desligamento do orientador desde que apresentada justificativa em tempo hábil para possível cancelamento ou substituição, se for o caso, junto ao setor competente.
- São casos passíveis de cancelamento:

Desempenho insuficiente, ou seja, não desempenhar as atividades definidas no projeto.



Para o discente

- Será emitida a certificação de horas conforme descrito no projeto
- O discente receberá uma bolsa referente à sua participação no projeto/grupo de estudo no valor 10% da mensalidade do curso
- Durante a vigência do projeto será permitido o desligamento ou substituição do discente desde que apresentada justificativa em tempo hábil, ficando o aluno impedido de concorrer a outro edital no período de 6 (seis) meses.